



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, cujo Termo de Posse e Exercício foi expedido em 1º de janeiro de 2025, considerando julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, correspondente ao processo licitatório homologado em 05/09/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA EMPRESA DETENTORA DA ATA: WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21 856 981/0001-43, localizada a Rua Violeta, nº 43, Jardim Vitória, Belo Horizonte, 31974-036, neste ato representado pelo diretor executivo, HERNANE SANTOS FONSECA, vendas@wtradebrasil.com, (31)98362-2650, inscrito(a) no CPF sob o nº 00144046644.

2. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Formação de registro de preços para aquisição de utensílios diversos, em atendimento às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG).**

2.1. As especificações técnicas e termos constantes no Edital do **Processo Administrativo Nº 167/2025, Pregão Eletrônico Nº 19/2025**, integram esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 5			
Avental em plástico PVC, acabamento com viés e parte inferior antigotas.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Avental	100,00 Unidade	R\$ 9,06	R\$ 906,00
Marca: MAICOL	Fabricante: MAICOL	Modelo: MAICOL	



Total Lote 5	x1	R\$ 906,00
--------------	----	------------

Lote 13

Balde plástico, reforçado, com capacidade de 10 litros, resistente, multiuso.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Balde, plástico com capacidade para 10 litros.	40,00 Unidade	R\$ 6,26	R\$ 250,40
Marca: PLAST	Fabricante: PLAST	Modelo: PLAST	
Total Lote 13	x1	R\$ 250,40	

Lote 15

Bandeja extra-grande - Tam: 80 x 60 x 12 cm, com alça para servir merenda.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bandeja	60,00 Unidade	R\$ 95,90	R\$ 5.754,00
Marca: HOME	Fabricante: HOME	Modelo: HOME	
Total Lote 15	x1	R\$ 5.754,00	

Lote 24

Bota de PVC, impermeável, com cano longo, forro interno em poliéster e solado anti-derrapante, tamanhos diversos (34 ao 45), cor branca.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bota de PVC, impermeável, com cano longo, forro interno em poliéster e solado anti-derrapante, tamanhos diversos (34 ao 45), cor branca	250,00 Par	R\$ 39,13	R\$ 9.782,50
Marca: INPRO	Fabricante: INPRO	Modelo: INPRO	
Total Lote 24	x1	R\$ 9.782,50	

Lote 42

Cinta Ortopédica Ergonômica para proteção da coluna lombar, peso ajustável.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cinta Ortopédica Ergonômica	20,00 Unidade	R\$ 32,13	R\$ 642,60
Marca: DISTRAL	Fabricante: DISTRAL	Modelo: DISTRAL	
Total Lote 42	x1	R\$ 642,60	



Lote 65

Escada de alumínio 7 degraus, tesoura , capacidade 120Kg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escada alumínio 7 degraus, tesoura , capacidade 120Kg	20,00 Unidade	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
Marca: MOR	Fabricante: MOR	Modelo: MOR	
Total Lote 65	x1		R\$ 4.200,00

Lote 69

Escorredor para alimentos (massas/macarrão), em aço inox, capacidade de no mínimo 06 kg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escorredor para alimentos (massas/macarrão), em aço inox, capacidade de no mínimo 06 kg	20,00 Unidade	R\$ 57,13	R\$ 1.142,60
Marca: SEARA	Fabricante: SEARA	Modelo: SEARA	
Total Lote 69	x1		R\$ 1.142,60

Lote 71

Escova para limpeza sanitária, tipo lavatina (vassourinha), em material de nylon, com suporte plástico.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escova Para Limpeza	80,00 Unidade	R\$ 5,56	R\$ 444,80
Marca: WT	Fabricante: WT	Modelo: WT	
Total Lote 71	x1		R\$ 444,80

Lote 73

Escumadeira para Fritadeira n.º 20 de aço com cabo longo.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escumadeira para Fritadeira N°20de Aço com Cabo Longo	30,00 Unidade	R\$ 9,06	R\$ 271,80
Marca: CHEF	Fabricante: CHEF	Modelo: CHEF	
Total Lote 73	x1		R\$ 271,80

Lote 75

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e HERNANE SANTOS FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80BA-4AD3-1212-1E1E>



Espanador de pó, com cabo de madeira, 30 cm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPANADOR DE PÓ	20,00 Unidade	R\$ 11,13	R\$ 222,60
Marca: SHANGRILA	Fabricante: SHANGRILA	Modelo: SHANGRILA	
Total Lote 75	x1		R\$ 222,60

Lote 98

Kit varão simples de 2,5m, para cortina, acompanhado de suportes para instalação, parafusos e buchas de 28mm (amanho aproximado) cromado grosso.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
kit varão simples 2,50 metros	80,00 Unidade	R\$ 41,93	R\$ 3.354,40
Marca: SEARA	Fabricante: SEARA	Modelo: SEARA	
Total Lote 98	x1		R\$ 3.354,40

Lote 103

Luva plástica descartável, transparente, ideal para manuseio de alimentos, material 100% borracha termoplástica, hipoalergênico, sem pó. Tamanho P.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Luva plástica descartável, transparente, ideal para para manuseio de alimentos	100,00 Pacote 100,00 Unidad	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Marca: VOLK	Fabricante: VOLK	Modelo: VOLK	
Total Lote 103	x1		R\$ 1.000,00

Lote 104

Luva, Plásticas Transparentes - P/ Manuseio de Alimentos (par)material 100% Borracha Termoplástica, Luvas Descartável, Hipoalergênico, Sem Pó Tamanho: M.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Luva, PLÁSTICAS TRANSPARENTES - P/ MANUSEIO DE ALIMENTOS (PAR)	100,00 Caixa 100,00 Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Marca: VOLK	Fabricante: VOLK	Modelo: VOLK	
Total Lote 104	x1		R\$ 1.000,00

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e HERNANE SANTOS FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/80BA-4AD3-1212-1E1E>



Lote 105

Luvas plástica para manuseio de alimentos (par), material 100% borracha termoplástica, luvas descartável, Hipoalergênico, sem pó tamanho: G.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVAS PLÁSTICA PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS (PAR)	100,00 Caixa 100,00 Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Marca: VOLK	Fabricante: VOLK	Modelo: VOLK	
Total Lote 105	x1		R\$ 1.000,00

Lote 107

Palito de picolé/sorvete, cores sortidas, ponta redonda para artesanato

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Palito	100,00 Pacote 100,00 Unidade	R\$ 2,10	R\$ 210,00
Marca: MAZEDA	Fabricante: MAZEDA	Modelo: MAZEDA	
Total Lote 107	x1		R\$ 210,00

Lote 108

Palito de picolé/sorvete escolar, tipo artesanato, ponta redonda. Palito em madeira clara, feito com madeira de reflorestamento. Medidas aproximadas 11,5 cm x 1 cm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Palito de picolé	100,00 Pacote 100,00 Unidade	R\$ 2,10	R\$ 210,00
Marca: MAZEDA	Fabricante: MAZEDA	Modelo: MAZEDA	
Total Lote 108	x1		R\$ 210,00

Lote 116

Pano de prato, 100% algodão, com costura reforçada, tamanho aproximado: 38 cm x 63 cm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PANO DE PRATO	50,00 Unidade	R\$ 2,55	R\$ 127,50
Marca: DANT	Fabricante: DANT	Modelo: DANT	
Total Lote 116	x1		R\$ 127,50



Lote 140

Rodo para pia, em plástico polipropileno, material de secar em borracha, 18 cm aproximados.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Rodo para pia, em plástico polipropileno, material de secar em borracha, 18 cm aproximados	70,00 Unidade	R\$ 2,06	R\$ 144,20
Marca: WT	Fabricante: WT	Modelo: WT	
Total Lote 140		x1	R\$ 144,20

O valor total da ata é R\$ 30.663,40 (trinta mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

3.2. Os utensílios fornecidos deverão atender às normas técnicas de qualidade e segurança, observando-se a durabilidade, resistência e funcionalidade, sendo fabricados com materiais adequados à sua finalidade e que proporcionem desempenho eficiente, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.3. Os utensílios deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, avarias ou qualquer outro tipo de comprometimento que inviabilize sua utilização. Caso sejam identificados vícios ou inconformidades, a contratada deverá realizar a substituição do item defeituoso sem qualquer ônus para a Administração Pública.

3.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, revisados, com excelente acabamento e sem qualquer avaria, devendo apresentar qualidade compatível com o uso institucional pretendido, assegurando durabilidade e eficiência, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5. A presente Ata não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

4.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue **conforme informado na Ordem de Fornecimento e**, quando assim não informar, deverá ser entregue na **PREFEITURA MUNICIPAL**



DE FORMOSO/MG, localizada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

4.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

4.4. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Detentora da Ata**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b), somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao



cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora



poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Formoso (MG), 10 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas - Prefeito Municipal
Gerenciador da Ata

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 21 856 981/0001-43
HERNANE SANTOS FONSECA - CPF: 00144046644
Detentora da Ata

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

(38) 3647-1552

www.formoso.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS e HERNANE SANTOS FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80BA-4AD3-1212-1E1E> e informe o código 80BA-4AD3-1212-1E1E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80BA-4AD3-1212-1E1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS (CPF 453.XXX.XXX-49) em 11/09/2025 08:59:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (CNPJ 21.856.981/0001-43) VIA PORTADOR HERNANE SANTOS FONSECA (CPF 001.XXX.XXX-44) em 15/09/2025 08:41:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80BA-4AD3-1212-1E1E>